



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº 72/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO Nº 075/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2018, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu/SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **NUÑO CAMINHÕES LTDA**, com sede à Avenida Marginal Sul, nº 58 - Trevo da BR 116 - Km 446, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.366.445/0001-52, neste ato devidamente representada pelo senhor HELDER LOPES NUÑO, portador do RG. nº 17.304.573-X e do CPF nº 101.140.648-90, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018 - Processo nº 075/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe. O objeto do presente certame é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO (ZERO KM) EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, cuja validade corresponde a até 60 (sessenta) dias, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** homologar a licitação conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

I - DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR
01	01 UND	Caminhão (zero km) equipado com compactador de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações mínimas abaixo: MOTOR: Potência mínima - CV (kW) / rpm: 186 cv Sistema de injeção eletrônica TRANSMISSÃO: 06 marchas a frente sincronizadas e 01 marcha à ré (mínimo) Tipo de acionamento mecânico DIREÇÃO: Hidráulica TANQUE DE COMBUSTIVEL: Mínimo 275 litros PESO: Mínimo 15.000 (PBT) homologado Mínimo 27.000 (PBTC) homologado CHASSI / DIMENSÕES: Distância entre-eixos mínima 3.500 DESCRITIVO MÍNIMO COMPACTADOR DE RESÍDUOS	FORD CARGO 1519	279.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

	<p>01 (um) Coletor Compactador de Resíduos Sólidos (NOVO) CAPACIDADE CARGA (mínima): Mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos), sendo a capacidade de 13.00m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade mínima de 2 m³ de lixo solto, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço com espessura mínima de 3/16" (4,76 mm);<input type="checkbox"/> Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento manual (mínimo);<input type="checkbox"/> Calha de captação de chorume proveniente do lixo com capacidade mínima de 100 litros com dreno lateral para esvaziamento;<input type="checkbox"/> Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação;<input type="checkbox"/> Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por (4) quatro cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas;<input type="checkbox"/> Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos;<input type="checkbox"/> Tomada de força multiplicadora;<input type="checkbox"/> Bomba hidráulica de engrenagens;<input type="checkbox"/> Filtro de sucção;<input type="checkbox"/> Filtro de retorno;<input type="checkbox"/> Índice de compactação de 4 x 1;<input type="checkbox"/> Suporte de pás e vassouras;<input type="checkbox"/> Barramento metálico lateral de proteção;<input type="checkbox"/> Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior.<input type="checkbox"/> Iluminação e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN;<input type="checkbox"/> Pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado;<input type="checkbox"/> Serviço de adequação da distancia de entre eixos do chassi;		
VALOR TOTAL			R\$ 279.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro – Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207/208
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 – compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - A vigência do Contrato será de 60 (SESSENTA) dias (25/05/2018 a 24/07/2018), podendo ser prorrogado por igual período até a entrega do Objeto desta licitação, consignado ao critério do Departamento Municipal de Serviços (gestor do contrato).
- 2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS, localizado à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do Caminhão dentro de até 60 (sessenta) dias, conforme consta neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VI- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1 - A execução do Contrato e entrega do objeto será acompanhada pelo gestor do departamento municipal de Serviços.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 - O diretor do Departamento Municipal de Serviços é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VII - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Ficha: 516

Destinação de Recurso:

02.100.0006 Classificação

Econômica: 4.4.90.52.52 Nota de

Reserva: 537

Valor R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Ficha: 481

Destinação de Recurso:

01.110.0000 Classificação

Econômica: 4.4.90.52.52 Nota de

Reserva: 538

Valor R\$ 53.025,00 (Cinquenta e Três mil e vinte e cinco reais)

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

IX – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 015/2018 – Processo nº 075/2018 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 25 de Maio de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELDER LOPES NUÑO
NUÑO CAMINHÕES LTDA
ADJUDICATÁRIO

ODAIR JOSÉ MESQUITA
DIRETOR DO DEPTO. MUN. DE SERVIÇOS
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: NUÑO CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 01.366.445/0001-52

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2018

VALOR TOTAL: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO (ZERO KM) EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 25 DE MAIO DE 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER LOPES NUÑO
NUÑO CAMINHÕES LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: NUÑO CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 01.366.445/0001-52

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 72/2018

VALOR TOTAL: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO (ZERO KM) EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 - CENTRO - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 25 DE MAIO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS